



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

**Presidente Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes**

**Projeto de Lei nº 059/2015 (Controle da CMI).**

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, isto posto não há óbice ao seu regular prosseguimento, pelo que acompanho o parecer jurídico.

Itapemirim, 26 de Agosto de 2015.

---

Vereador: Leonardo Fraga Arantes  
Presidente e Relator da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Vagner Santos Negrine  
Vice Presidente da COLEJUR

**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Waldemir Pereira Gama  
Membro da COLEJUR